



DECRETO Nº 028/2002

Reverte ao Município de Umuarama o imóvel que especifica, doado ao "Estado do Paraná", nos termos da Lei nº 1.966, de 22 de março 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.966, de 22 de março de 1996, que autoriza o Poder Executivo a doar ao "Estado do Paraná", o imóvel denominado Lote de terras "A", da subdivisão do lote nº 8-A-19, da subdivisão do lote nº 8, da Gleba nº 14 Figueira, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 10.800,00 m² (dez mil e oitocentos metros quadrados), destinado à construção de uma unidade escolar;

CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 0381/96-PQE, firmado em 25 de abril de 1996, entre a Secretaria de Estado da Educação, o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR e o Município de Umuarama que, em sua Cláusula Quarta estabelece o prazo de vigência até 31 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO que até esta data o donatário não utilizou o imóvel para a finalidade da doação;

CONSIDERANDO, ainda, a informação de fl. 06, do processo nº 4568121-1, da Coordenadoria da Subdivisão das Unidades Regionais, do DECOM, do Governo do Estado do Paraná, de que a obra em questão foi retirada do Relatório Gerencial da Obras, daquele órgão e que a mesma foi excluída do banco de dados, de acordo com a informação da Divisão de Acompanhamento e Controle, constante do mesmo documento;

CONSIDERANDO, finalmente, a cláusula de reversão constantes da Lei nº 1.966/96 e da matrícula do imóvel, nº 13.095, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama,



DECRETO Nº 028/2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertido ao Município de Umuarama, o imóvel constituído pelo "Lote de terras "A", da subdivisão do lote nº 8-A-19, da subdivisão do lote nº 8, da Gleba nº 14 Figueira, do Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 10.800,00 m² (dez mil e oitocentos metros quadrados)", ficando o mesmo reincorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 13 de março de 2002.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

POVO DE

DE Nº

AMARA

[Handwritten signature]

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 15/3/2002
DE Nº 8129
UMUARAMA, 15/3/2002
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO